

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Esportivos**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento de Materiais, destinados às secretarias de Cultura Turismo, Esportes, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE.

2.2. Considerando que o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação e amizade.

2.3. A aquisição ora em comento, do Município de São Lourenço da Mata propõe desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física, para serem aplicadas em todo o território de abrangência do Município, visando também suprir as necessidades do calendário esportivo que tem como principais eventos a Liga e Copa Pau-Brasil, reunindo vários times de diversos bairros para competição. De resto, a prefeitura atua de acordo com a Lei Municipal nº 2.657/2018, garantindo a distribuição devida e necessária do material.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. Em atenção ao fixado no art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), todos os itens que compõem o presente termo de referência são destinados exclusivamente para participação de ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006, conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	C.CLASSIFICAÇÃO
1	Rede Esporte Material: Fio De Polietileno Com Tratamento Uv Aplicação: Futsal, Características Adicionais: 3, 10m Comp.X2m Alt.X1m Prof. E Fio Grosso 3mm. Catmat 450354	PAR	2	R\$ 303,69	R\$ 607,38	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP



2	Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Dimensões 5mts x 20mts Fio 30.36 (4mm).Catmat 297970	PAR	12	R\$ 299,39	R\$ 3.592,68	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
3	Placar Poliesportivo Material: Aço, Tipo: Manual, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Dimensões 400x170x6 cm Características Adicionais: Plaquetas Em Zinco. Catmat 478196	UND	1	R\$ 3.576,27	R\$ 3.576,27	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
4	Placar Poliesportivo Material: Pvc , Tipo: Manual, Dimensões 42 x 25 x 4 cm, Características Adicionais: Plaquetas Em Pvc, De Mesa.Catmat 480258	UND	1	R\$ 304,62	R\$ 304,62	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
5	Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Características Adicionais: Com Câmera De Butil Com Guizo .Catmat 464701	UND	20	R\$ 230,51	R\$ 4.610,20	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
6	Bola Voleibol Material: Pvc , Peso Cheia: 250 A 260 G, Circunferência: 64 CM,Características Adicionais: Pintura Típica De Bola De Vôlei, Simulando Gomos, Aplicação: Volei De Quadra,or: Multicolor Catmat 476038	UND	20	R\$ 126,55	R\$ 2.531,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
7	Bola Handebol Material: Poliuretano, Peso Cheia:425 A 475 G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível, Circunferência: 58 A 60 CM, Modelo: Masculino. Catmat 450232	UND	20	R\$ 140,81	R\$ 2.816,20	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
8	Bola Handebol Material: Couro, Peso Cheia: 325 A 400 G, Características Adicionais: Sem Costura, Circunferência: 54 A 56 CM, Modelo: Feminino. Catmat 238318	UND	10	R\$ 135,87	R\$ 1.358,70	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
9	Troféu Material: Resina Poliéster E Fibra De Vidro, Altura: 27 CM, Cor: Dourada, Formato: De Acordo Projeto,Características Adicionais: Estatueta Com Placa Gravada, Finalidade: Premiação. Catmat 484727	UND	120	R\$ 125,13	R\$ 15.015,60	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
10	Troféu Material: Acrílico, Altura: 12 CM, Largura: 10,5 CM, Cor:Dourada/Prateada, Formato: Trapézio, Características Adicionais: Tipo Sanduíche, Base Com 3,5cm, Apice Com 2,5cm, Finalidade: Premiação. Catmat 312786	UND	120	R\$ 92,49	R\$ 11.098,80	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
11	Troféu Material: Alumínio, Material Base: MDF, Altura 45cm, Finalidade: Premiação Catmat 457590	UND	120	R\$ 135,23	R\$ 16.227,60	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
12	Troféu Material: Alumínio, Material Base: Resina Abs , Altura: 40 CM, Cor: Dourada, Finalidade: Para Esportes Em Geral. Catmat 401103	UND	150	R\$ 144,79	R\$ 21.718,50	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
13	Medalha Material: Acrílico, Tamanho: 7 X 7 CM, Espessura: 10 MM, Características Adicionais: Impressão De Três Cores Em Serigrafia Componentes: Cordão Em Cetim 75 X 4 Cm. Catmat 358141	UND	600	R\$ 12,84	R\$ 7.704,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP



14	Medalha Material: Metal Cor: PRATA , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva. CATMAT 222421	UND	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
15	Medalha Material: Metal Cor: DOURADA, Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva. CATMAT 222427	UND	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
16	Medalha Material: Metal Cor: BRONZE, Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva. CATMAT 222431	UND	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
17	Bola Basquetebol Material: Microfibra, Peso Cheia: 570 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Miolo A1:L89Substituível/Chancela Respectiva Federação.Catmat23512	UND	20	R\$ 224,72	R\$ 4.494,40	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
18	Bola Voleibol Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Confeccionada Em Pu, Câmara Butil, Miolo Removível. Catmat 335432	UND	20	R\$ 195,88	R\$ 3.917,60	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
19	Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 290 - 310 G, Circunferência: 68 70 CM, Características Adicionais: Colorida, Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Vôlei De Praia. Catmat 603096	UND	20	R\$ 390,08	R\$ 7.801,60	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
20	Bola Esportiva Material: Poliuretano, Peso Cheia: 400 A 450 G. Características Adicionais: Miolo Substituível Lubrificado. Circunferência: 68 A 70 CM. Modelo: Fute. Catmat 450238	UND	500	R\$ 139,94	R\$ 69.970,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
21	Material: Borracha. Tipo: Disco. Uso: Arremesso. Características Adicionais: Peso: 1 kg. Diâmetro: 180 MM. Catmat 604826	UND	10	R\$ 193,51	R\$ 1.935,10	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
22	Tipo: Slackline. Dimensões: 10 M X 5 CM. Características Adicionais: Com Catraca De 50 Milímetros. Catmat 603186	UND	10	R\$ 225,42	R\$ 2.254,20	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
23	Tipo: Barra Horizontal, Tipo H. Material: Ferro/Aço. Dimensões: 120 CM. Uso: Barras De Musculação. Diâmetro: 30 MM. Catmat 602380	UND	5	R\$ 543,78	R\$ 2.718,90	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
24	Tipo: Barra Horizontal, Tipo W. Material: Ferro/Aço. Dimensões: 120 CM. Uso: Barras De Musculação. Diâmetro: 30 MM. Catmat 602366	UND	5	R\$ 450,23	R\$ 2.251,15	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
25	Cone: Material: Plástico. Tipo: Cone. Uso: Treinamento Catmat 464863	UND	50	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
26	Componentes: Blusão E calça. Tamanho: sob medida Material: 100 % Algodão. Tipo: Kimono, Aplicação: Judô. Catmat 602263	UND	5	R\$ 303,67	R\$ 1.518,35	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
27	Componentes: Camisas 18 Manga/Curta, 02. Manga/Longa Calção:20. Tamanho: G. Material: Dry Fit. Aplicação: Futebol De Campo. Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo. Catmat 602240	UND	5	R\$ 1.790,04	R\$ 8.950,20	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP



28	Componentes: Camisa Regata E Calção Dry Fit. Tamanho: G. Material: 100% Poliéster. Características Adicionais: Recorte Lateral E Debrum. Tipo: Esportivo Catmat 444685	UND	10	R\$ 105,72	R\$ 1.057,20	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
29	Colete. Material: Poliéster. Tamanho: G. Uso: Esportivo. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Catmat.464824	UND	50	R\$ 32,84	R\$ 1.642,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
VALOR TOTAL					R\$ 212.690,25	

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 212.690,25** (DUZENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

2781202242.247 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

33903000 - Material de Consumo

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;

6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;

6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;

6.1.4. Garantia, quando for o caso;

6.1.5. Condições de pagamento;

6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;

6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

6.1.8. Assinatura do proponente.

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.2.1. Fornecimento de **Materiais Esportivos**, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

8.2.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.2.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

9.2. As Secretarias formalizarão a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

9.3. Os itens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

11. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As **Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude** será o órgão gestor da ata de registro de preço e deverá:

- 11.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

12.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

12.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

12.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude**, órgão gestor para autorização.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

14.1.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

14.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

14.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

14.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

14.1.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

14.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

14.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;



14.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

15.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

15.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

15.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

15.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

15.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

15.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM.**

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

18.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

19.DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5.** cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 20.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

São Lourenço da Mata, 04 de outubro de 2023.

CAMILA NUNES MATOS
SERVIDORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula 988233

MARIA EDUARDA ABREU WANDERLEY FEITOSA
CHEFIA DE PAGAMENTOS
MATRICULA 478203